



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Governo**

---

Marataízes/ES, 29 de dezembro de 2020.

**PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 78/2020.**

**Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**  
**MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES**

**Assunto: Remessa de Lei**

Remeto a seguinte Lei;

LEI Nº 2.189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 23 de dezembro de 2020, sob o nº 3157, conforme documento acostado.

Atenciosamente.

  
Gerência de Gestão administrativa





Prefeitura Municipal de Marataízes  
SECRETARIA DE GOVERNO

**LEI Nº 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3157

DATA: 23/12/2020  
wp

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAIZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e a concessão de uso de notebook's para profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, que integram a Rede Municipal de Educação, que serão utilizados como ferramenta de trabalho para o ensino remoto, no ano letivo de 2021 e subsequentes.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da LOA 2021 e subsequentes.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Poder executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marataízes - ES, 23 de dezembro de 2020**

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

